NÃO TEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 195/2003 *DE 29 DE OUTUBRO DE 2003*

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de sessenta (60) dias, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal os seguintes cargos:

I – Dois Motoristas com habilitação para Transportes de Escolares, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão 4, vencimento no valor de R$429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

Art. 2º - As atribuições de motoristas são as constantes na Lei Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2001 para o cargo.

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas por contrato administrativo, aplicando-se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 29 de Outubro de 2003.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29/10/2003
GILBERTO LIMA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
DE 29 / 10 / 2003
A 11 / 11 / 2003